**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.”**

## **2. JUSTIFICATIVA**

 A justificativa da contratação está fundamentada na **necessidade de garantir o pleno funcionamento, a eficiência energética e a salubridade dos ambientes climatizados,** assegurando condições adequadas de conforto térmico e qualidade do ar para servidores, colaboradores e público em geral.

 É sabido que as estações climáticas no Estado do Mato Grosso são bem intensas, com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

 Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização.

 Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da Prefeitura não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

 Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que a Prefeitura Municipal possui em suas unidades de trabalho, muitos aparelhos de ar condicionado, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** | **CÓDIGO TCE-MT** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR** |
| 01 | *SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTU'S,COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA* | 348790-3 (cód.: 1) | 10 | R$ 600,00 | R$ 6.000,00 |
| 02 | *SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, 18.000 BTUS* | 00036947 (cód.: 1) | 10 | R$ 600,00 | R$ 6.000,00 |
| 03 | *SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, 24.000 BTUS* | 00036948 (cód.: 1) | 10 | R$ 600,00 | R$ 6.000,00 |
| 04 | *SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, COM MANUTENCAO CORRETIVA, DE 30.000 A 36.000 BTUS* | 00036950 (cód.: 1) | 10 | R$ 650,00 | R$ 6.500,00 |
| 05 | *SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA* | 230343-4 (cód.: 1) | 2 | R$ 1.600,00 | R$ 3.200,00 |
| 06 | *SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.000 A 18.000BTU, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA* | 217716-1 (cód.: 1) | 8 | R$ 600,00 | R$ 4.800,00 |
| 07 | *SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CARGA DE GAS REFERIGERANTE R22/410 A - 7 A 12 BTU'S* | 217716-1 (cód.: 1) | 10 | R$ 500,00 | R$ 5.000,00 |
| 08 | *SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR ​​- CARGA DE GÁS REFERIGERANTE R22/410 A - 18 A 24 BTU'S* | 00024862 (cód.: 1) | 10 | R$ 600,00 | R$ 6.000,00 |
| 09 | *SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28.000 A 36.000 BTUS.* | 00028543 (cód.: 1) | 10 | R$ 700,00 | R$ 7.000,00 |
| 10 | *SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 38.000 A 60.000 BTUS.* | 00028547 (cód.: 1) | 2 | R$ 500,00 | R$ 1.000,00 |
| 11 | *SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR ​​- DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (INCLUSO PLACA) PARA EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR ​​SPLIT,TAMANHOS: 7.000 A 60.000 BTUS.* | 00026156 (cód.: 1) | 10 | R$ 850,00 | R$ 8.500,00 |

Valor Total do Orçamento: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

**Obs.:** Caso os serviços propostos pela Licitante vencedora não atendam as especificações contidas no Processo e na Proposta, ou apresentem quaisquer desvios de padrão, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reformulação, dentro das especificações corretas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1** A CONTRATADA se compromete a executar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em aparelhos de ar-condicionado de acordo com as normas técnicas vigentes, utilizando materiais, ferramentas e mão de obra qualificada.

**4.2** Os serviços serão prestados conforme necessidade/demanda, através de solicitação decorrente do setor responsável.

**4.3** É de responsabilidade da CONTRATANTE garantir o acesso livre e seguro aos locais onde os equipamentos estiverem instalados, bem como fornecer as condições mínimas necessárias para a realização dos serviços, tais como energia elétrica, iluminação e segurança.

**4.4** A CONTRATADA não se responsabiliza por falhas nos equipamentos decorrentes de uso inadequado, má instalação prévia (quando não realizada pela CONTRATADA), falta de manutenção periódica, ou desgaste natural das peças.

**4.5** Quaisquer peças ou componentes que necessitem substituição serão previamente orçados e apresentados à CONTRATANTE para aprovação. A substituição só será realizada mediante autorização expressa.

**4.6** A garantia dos serviços realizados será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da execução, desde que observadas as condições normais de uso e conservação dos equipamentos.

**5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**5.1.1.** Executar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

**5.1.1.2** Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para o adequado atendimento das demandas, observando os prazos estabelecidos para atendimento e resolução de chamados.

**5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

**5.1.1.4** Cumprir rigorosamente os prazos de execução dos serviços, bem como os horários previamente agendados com a CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades previstas contratualmente.

**5.1.1.5** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus integrantes ou equipamentos ao local do evento ou a terceiros;

**6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**6.1.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para a correta e eficiente prestação dos serviços contratados, incluindo o acesso aos locais e equipamentos objeto da manutenção.

**6.2.** Designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando ocorrências, exigências e sanando dúvidas que possam surgir durante a vigência contratual.

**6.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA conforme valores, prazos e condições estipulados no contrato, desde que observada a correta execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal exigida.

**6.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para correção.

**6.5.** Cumprir com as obrigações assumidas no contrato, incluindo aquelas previstas no edital e no termo de referência que o acompanha.

**6.6.** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE até, no máximo, 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que estejam cumpridas todas as condições contratuais e legais, e mediante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

**7.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida de acordo com os serviços efetivamente prestados no período, conforme discriminado em pedido de compra devidamente assinada pelo responsável da CONTRATANTE.

**7.3.** A CONTRATANTE poderá reter o pagamento caso a CONTRATADA: a) Não comprove a regularidade fiscal e trabalhista no momento da emissão da fatura; b) Não tenha executado os serviços de forma satisfatória ou em desacordo com o contrato;

**7.4.** Ocorrendo erro na nota fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua correção, não incidindo, neste período, qualquer encargo financeiro para a CONTRATANTE.

**7.5.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados deverão ser informados formalmente no início da vigência contratual.

**8. DA VIGÊNCIA**

**8.1.** A presente contratação terá o prazo de vigência por até 06 (seis) meses.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme informações obtidas através de contato com o Setor de Contabilidade desta Prefeitura;

**Ficha 432- 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.39.00 – GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – Manutenção e Encargos com Secretaria de Infraestrutura - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**Ficha 337- 01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.39.00 – PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS – Manutenção e Encargos com Secretaria de Assistência Social - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**Ficha 215- 01.07.01.10.122.0012.2049.0000.3.3.90.39.00 – GESTÃO DO SUS – Manutenção e Encargos das Ações da Central de Regulação - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**Ficha 012 - 01.02.01.04.122.0017.2004.0000.3.3.90.39.00 – ADMINISTRAÇÃO POPULAR – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**Ficha 063 - 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.39.00 – AÇÃO ADMINISTRATIVA – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**Ficha 146 - 01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**11. FISCAL DO CONTRATO**

**11.1.** A CONTRATANTE designará um servidor ou comissão, devidamente qualificado(a), para atuar como **Fiscal do Contrato**, responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução dos serviços objeto deste contrato.

**12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**12.1.** A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

**12.2.** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como Encargos Sociais e Impostos etc.

São Pedro da Cipa - MT, 11 de abril de 2025.

**ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MOARES**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**